



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2020  
PROCESSO N.º 208/2.020**

**Convênio que entre si celebram o Município de Guairá e a Santa Casa de Misericórdia de Guairá, visando à execução de ações e serviços de saúde conforme Plano Operativo (fls. 163/205) em anexo, que passa a fazer parte desse termo de convênio.**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Guairá/SP, pessoa jurídica de direito público, titular do CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59, doravante denominada CONVENIENTE, com sua Sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Guairá/SP – sito a Av. Gabriel Garcia Leal, n 676, Bairro Maracá, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **Sr. José Reinaldo dos Santos Junior**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG: 24.247.728-8 SSP/SP e CPF 157.861.728-64, residente e domiciliado na Rua 55C, n.º 110, Muraishi, nesta Cidade de Guairá, doravante denominado simplesmente CONVENIADA, previamente autorizado pela Lei Orgânica do Município (Artigos: 9 e 177), e de outro lado a Santa Casa de Misericórdia de Guairá, pessoa jurídica de direito privado, titular do CNPJ/MF nº 48.341.283-0001-61, com endereço à Rua 24, n.º 872, jardim Paulista, cidade de Guairá, neste ato representada legalmente pelo seu INTERVENTOR **Sr. Márcio José Bento**, Brasileiro, casado, Contabilista, inscrito no RG: 16.787.277, e CPF 087.318.518.86, domiciliado à Avenida 17, n.º 998, centro, Guairá/SP, resolvem de comum acordo pactuar obrigações recíprocas, através do presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do objeto**

O presente convênio tem por finalidade garantir o atendimento da população do município de Guairá em ações e serviços de saúde relacionadas na Tabela SIGTAP.

**Parágrafo único** – É parte integrante deste Convênio o Plano Operativo.

**Cláusula Segunda – Do valor e condições de pagamento**

Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros a "Santa Casa de Misericórdia de Guairá".

§ 1º - O valor total do presente convênio é de **R\$ 5.533.414,56**, o qual onerará a seguinte Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.50 – 10.302.0012.2069.0000**.



§ 2º - Os recursos financeiros serão repassados mensalmente a entidade conveniada até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante a validação dos serviços pelo órgão de regulação, monitoramento, controle e avaliação.

§ 3º - O valor do repasse poderá ser suspenso, se, após avaliação da regulação municipal se caracterizar descumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo.

#### **Cláusula Terceira – Da avaliação, vistoria e Fiscalização**

A execução do presente Convênio será avaliada, vistoriada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guairá, tudo de conformidade com o presente convênio.

§ 1º - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste convênio pelos órgãos competentes do Conveniente será feito através do Executivo, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Departamento de Assuntos Jurídicos da Municipalidade.

§ 2º - A fiscalização exercida pelo Conveniente sobre as ações e serviços ora conveniados não eximirá a Conveniada da sua plena responsabilidade perante o Conveniente.

§ 3º - A Conveniada facilitará ao Conveniente o acompanhamento e a fiscalização permanente das ações e serviços prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores do Conveniente designados para tal fim.

§ 4º - Em qualquer hipótese de apuração de fatos, é assegurado à Conveniada amplo direito de defesa, nos termos legislação brasileira.

#### **Cláusula Quarta – Dos recursos orçamentários**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária n.º 3.3.90.39.50 – 10.302.0012.2069.0000, constante do orçamento-programa vigente para o exercício econômico e financeiro de 2020, suplementada oportunamente se necessário.

#### **Cláusula Quinta – Da vigência**

O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

#### **Cláusula Sexta – Da publicação**

O presente convênio será publicado, por extrato, no Jornal Oficial do Município de Guairá.



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59  
www.guaira.sp.gov.br



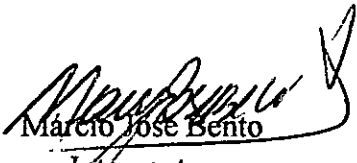
**Cláusula Sétima – Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Guairá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem às partes justas e acertadas, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guairá/SP, 31 de Dezembro de 2.020.

  
José Reinaldo dos Santos Junior  
Prefeito Municipal de Guairá  
CONVENENTE

  
Márcio José Bento  
Interventor  
Santa Casa de Misericórdia de Guairá  
CONVENIADA

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Nome:	Márcio José Bento
Cargo:	Interventor
CPF:	087.318.518.86
Período de gestão:	Indeterminado – Decreto n.º 5.218 de 02/10/2018

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** Município de Guairá

Nome:	José Reinaldo dos Santos Junior
Cargo:	Prefeito em exercício
CPF:	157.861.728-64
Período de gestão:	09/12/2020 a 21/12/2020

\_\_\_\_\_  
José Reinaldo dos Santos Junior  
Prefeito em exercício